



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 889

00081 QUETA

Área reservada para a apresentação de emendas.

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 889, de 2019
------	--

AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se ao art. 20-A da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 889, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 20-A. O titular de contas vinculadas do FGTS **estará sujeito às seguintes sistemáticas de saque:**

I - saque-rescisão; e

II - saque-aniversário.

§ 1º Todas as contas do mesmo titular **estarão sujeitas automaticamente à sistemática de saque-rescisão e, a critério do titular, também à sistemática do saque-aniversário.**

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Nossa emenda visa a ampliar as alternativas de saque dos recursos constantes das contas do FGTS, retirando a previsão de exclusividade entre o saque-rescisão OU o saque-aniversário. Sem alterar o tradicional e extremamente relevante direito do saque-



CD/19366.24524-00

rescisão a qualquer tempo, propomos que o trabalhador, a seu critério, possa escolher em quais de suas contas do Fundo deseja aplicar, adicionalmente, a modalidade de saque-aniversário. Trata-se de medida para o benefício do trabalhador brasileiro, sem qualquer prejuízo aos recursos do FGTS.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19366.24524-00